



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A ata/contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em **12 (DOZE) itens** que **são exclusivos para a participação** das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total médio	ME/EPP
1	Avental carpinteiro, confeccionado em raspa, sem emenda, para proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operação de soldagem e processos similares, medidas 1,20 x 0,60m, modelo frontal, sem forro.	Unidade	12	R\$56,04	R\$672,48	Participação Exclusiva
2	Avental de PVC Forrado frontal - usado para evitar contato com umidade e produtos químicos, comprimento 1,20m; largura 0,70m, com cordões para ajuste no	Unidade	45	R\$30,00	R\$1.350,00	Participação Exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

preicorregofundo

corregofundo.mg

	pescoço e cintura, cor branca.					
3	Avental em TNT na cor azul claro ou branco, descartável, manga longa, gramatura 40 1,20x1,40 bloco cirúrgico (tipo capote), com 10 unidades	Pacote	200	R\$36,30	R\$7.260,00	Participação Exclusiva
4	Avental Térmico, retardante a chama com tratamento atóxico e impermeável, resistente a temperaturas de até 250 °C medindo no mínimo 1,20m x 0,70m, com 2 alças laterais para ajuste e alça no pescoço com fecho plástico tipo engate rápido.	Unidade	10	R\$105,00	R\$1.050,00	Participação Exclusiva
5	Botinas de Segurança com CA, fechamento em elástico nas laterais confeccionada em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro gáspea em não tecido, solado de poliuretano bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço resistente a produtos químicos. (Tamanhos 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46)	Par	225	R\$76,80	R\$17.280,00	Participação Exclusiva
6	Capa de chuva, em pvc forrado, com calça e camisa de manga longa e punho em elastico.	Unidade	25	R\$69,93	R\$1.748,25	Participação Exclusiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

7	Luva de Plástico Descartável Estéril transparente, tamanho único, ambidestra, com 100 unidades, Com CA.	Pacote	100	R\$9,56	R\$956,00	Participação Exclusiva
8	Luva procedimento em látex tamanho G sem talco . Com CA que permite em uso hospitalar, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$27,50	R\$1.375,00	Participação Exclusiva
9	Luva procedimento em látex tamanho M sem talco . Com CA que permite em uso hospitalar, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	R\$29,00	R\$1.450,00	Participação Exclusiva
10	Touca Capilar descartável de nylon, tipo rede com 100 und.	Embalagem	103	R\$29,00	R\$2.987,00	Participação Exclusiva
11	Luva em polietileno de alta densidade, estéril, espessura de 18 microns, embaladas individualmente reembaladas em pacotes com 100 unidades.	PACOTE	1000	R\$19,00	R\$19.000,00	Participação Exclusiva
12	Botina de Segurança com CA, tipo cano alto, confeccionada em couro legítimo curtido ao cromo, com acabamento resistente e flexível, nas cores preta, marrom ou similar. Possui fechamento em cadaço com ilhós metálicos reforçados, proporcionando ajuste firme e seguro aos pés. Conta com colarinho acolchoado em material têxtil respirável na região do tornozelo, garantindo maior conforto durante o uso prolongado. Apresenta forração interna em	PAR	40	R\$122,00	R\$4.880,00	Participação Exclusiva



ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

- 3.4.1.3. Ter o descarte correto dos resíduos gerados, oriundos da produção do objeto deste Termo de Referência.

3.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 3.5.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) de referência.

3.6. DA AMOSTRA:

- 3.7. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que é Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), não se exigirá do licitante vencedor a apresentação de amostra dos produtos.

3.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 3.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9. DA GARANTIA

- 3.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

- 3.11. Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no item 15.1, que está contratação fora devidamente incluída na LOA.

4. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 4.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$60.008,73 (SESSENTA MIL E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.

- 4.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

- 4.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com:

- 4.3.1. Fonte de Preços disponível no endereço eletrônico:

Imuecamp

Albireia

Albireia



<https://prefmuncorregofundo.fontedeprecos.com.br/>

4.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

- 4.4.1. Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

- 5.1.1. O Setor de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para a execução dos serviços;
- 5.1.2. A aquisição do objeto será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.
- 5.1.3. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;
- 5.1.4. O local de entrega dos produtos serão especificados na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF, serão entregues no horário de 12:00 às 17:00 nos seguintes endereços:
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes (Sede da Prefeitura);
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 15, Mizael Bernardes (Secretaria de Educação);
Rua Santa Cruz, 535, Santa Tereza (Unidade de Pronto Atendimento).
- 5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.1.6. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.
- 5.1.7. Os produtos licitados em questão deverão ser submetidos à análise do fiscal do contrato para a fiel observância das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.1.8. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.



6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Considerando o objeto desta licitação que se trata de aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), não será exigido prazo mínimo de garantia dos bens.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

7.2.1. A contratação ocorrerá mediante a realização do Pregão Eletrônico, Tipo Menor, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogada a ata de registro de preços, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. HABILITAÇÃO:

7.3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

7.3.2. Qualificação Técnica

7.3.2.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4. DA PROPOSTA

7.4.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;



d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do serviço pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

8.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

8.3. O Recebimento Definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

9.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

9.10. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.12. A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e à Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:RP,2::>);

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos



os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

12.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

12.3. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do serviço e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

12.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE:

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda deste processo administrativo.

14.2. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.



15.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c)** Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e)** Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

16.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular

M. Maciel

[Assinatura]

Silvina



de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Governo				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.2119	49	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
Secretaria Municipal de Políticas Sociais				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
08.122.0801.2900	456	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
08.245.0802.2710	494	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
08.245.0802.2710	494	1.660.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
Secretaria Municipal de Educação				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
12.122.1214.2500	108	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
12.361.1202.2505	124	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
12.365.1205.2517	146	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

12.365.1205.2525	157	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
Secretaria Municipal de Saúde				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
10.122.1003.1600	230	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1003.1623	250	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
		1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.
		1.600.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.
10.302.1003.1633	265	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
		1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS porven. Gov.
		1.600.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS porven. Gov.
10.303.1004.2959	291	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
		1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS porven. Gov.
10.304.1003.1646	303	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
		1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS porven. Gov.
10.305.1002.2995	314	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
		1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS porven. Gov.
Secretaria Municipal de Obras				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.2700	323	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos

Macampa

[Signature]

Dilvina

[Signature]

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefone: (31) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 33.528-000 - Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

18. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

18.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Córrego Fundo, 22 de julho de 2026.

Maria Eduarda Castro Muniz
Supervisora de Departamento de Compras

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Alessandra Lopes Faria
Secretária Municipal De Saúde

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal De Educação

Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal De Políticas Sociais

Danilo José da Costa
Secretário Municipal De Governo

Gabriel Crecencio Rodrigues
Secretário Municipal De Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento e
Agricultura